LEI Nº 2.769, DE 13 DE ABRIL DE 2010

"Inclui Projetos nos Anexos V e VI da Lei nº 2.724, de 15 de setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e dá outras providências".

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluso o Projeto, na forma especificada, ao Programa Governamental constante do Anexo V da Lei Nº 2.724, de 15 de setembro de 2009, a saber:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRICÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
		X	

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
PROGRAMA: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
CÓDIGO DO PROGRAMA NRO.: 0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL NRO.: 02.13.01

OBJETIVO: Oferecer a todos os Munícipes a oportunidade de acesso aos bens esportivos e ao lazer.

JUSTIFICATIVA: Esporte e Lazer são fundamentais para a formação integral do ser humano.

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Projeto Esporte Social	CRIANÇAS E ADOLESCENTE	00	100
INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	**ÍNDICE**		
Projeto Esporte Social	100		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R$ 1.052.514,24**			
Justificativas das Modificações: Convênio firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento - Projeto Esporte Social.			

Art. 2º - Fica incluso o projeto, na forma especificada, ao Programa Governamental constante do Anexo VI da Lei nº 2.724, de 15 de setembro de 2009, á saber:

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
		X	

MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

UNIDADE EXECUTORA	Secretaria Municipal de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE NRO.	02.13.01

FUNÇÃO	Desporto e Lazer
CÓDIGO DA FUNÇÃO NRO.	27

SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO NRO.	812

PROGRAMA	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
CÓDIGO DO PROGRAMA NRO.	0016

AÇÕES

ATIVIDADE	Projeto Esporte Social	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.032	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		**UNIDADE DE MEDIDA**
Projeto Esporte Social		CRIANÇAS E ADOLESCENTE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		**R$ 42.000,00**
Justificativas das Modificações: Convênio firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento - Projeto Esporte Social.		

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de abril de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 13 do mês de abril do ano de 2010, e encadernada sob fls. 048 e 049, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 13 de abril de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento